



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro  
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

**EXMO SENHOR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS MG**

**Assunto - encaminhamento de projeto de lei.**

**Objeto - Abertura de crédito especial no orçamento vigente, visando adequação à LC 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).**

Senhores Vereadores,

Trata-se de projeto de lei que visa adequar o orçamento vigente para aplicação da Lei Complementar Federal 195, de 08 de julho de 2022.

A Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, tem o objetivo de apoiar trabalhadores da cultura diante dos desafios da pandemia de Covid-19. Prevê repasse de R\$ 3,86 bilhões do superávit do Fundo Nacional de Cultura (FNC) a estados, municípios e Distrito Federal para ações emergenciais voltadas ao setor cultural, por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública. A legislação homenageia o ator Paulo Gustavo, que morreu de Covid-19 em maio de 2021, aos 42 anos.

O município de Medeiros recebeu a quantia de 58.567,57 (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). Esses recursos já estão na conta do município, desde 10 de agosto de 2023. Os valores para Medeiros foram divididos da seguinte maneira (tabela abaixo).

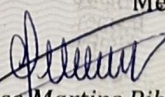
| Município | Apoio a produções audiovisuais (filmes, documentários, clipes, games, lives) | Salas de cinema (ou equipamentos para exibição – som, telão, projetor) | Qualificação (Oficina de roteiro, produção, figurino, filmagem) | Prêmios (para mestres e artistas em geral, como na Aldir Blanc) | Valor total   |
|-----------|--|--|---|---|---------------|
| Medeiros  | R\$ 31.029,10  | R\$ 7.092,53   | R\$ 3.560,91  | R\$ 16.885,03   | R\$ 58.567,57 |

Para utilização do referido recurso, faz-se necessário a abertura de crédito especial, no orçamento vigente.

Com a proximidade da VIII Feira Gastronômica do Queijo Canastra e visto que a mesma terá premiações culturais, pede-se o recebimento deste projeto de lei e a sua tramitação em caráter de urgência, urgentíssima, para que assim, já possamos publicar os editais e chamamentos e utilizar esse recurso nas premiações musicais que serão realizadas na VIII Feira Gastronômica do Queijo Canastra de Medeiros, que será realizada de 15 a 17 de setembro de 2023, na praça Militão Miranda.

Atenciosamente,

Medeiros, 14 de agosto de 2023.

  
Francisco Martins Ribeiro  
Prefeito Municipal de Medeiros



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro  
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

## PROJETO DE LEI Nº 19/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial, visando a adequação orçamentária, para atendimento da LC 195/2022."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$58.567,57 (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), para atendimento da LC 195/2022.

**Art. 2º.** O crédito autorizado no artigo 1º acrescenta à lei nº 535, de 19 de dezembro de 2022, que trata do orçamento para o exercício de 2023, as seguintes classificações orçamentárias:

|  |              |
|--|--------------|
| 02. Executivo  |              |
| 02.05. Secretaria Municipal de Educação e Cultura                            |              |
| 02.05.03. Cultura  |              |
| 13. Cultura  |              |
| 13.392. Difusão Cultural   |              |
| 13.392.1302. Cultura Retrato a Terra   |              |
| 13.392.1302.2074. Apoio ao desenvolvimento de atividades audiovisuais,       |              |
| art. 6º, Incisos I, II, III e IV, da LC 195/2022                             |              |
| R\$41.682,54   |              |
| 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas                 |              |
| R\$34.590,01   |              |
| 1.715.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural -               |              |
| LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual                                       | R\$34.590,01 |
| 4.45.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                           | R\$7.092,53  |
| 1.715.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural -               |              |
| LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual                                       | R\$7.092,53  |
| 13.392.1302.2075. Apoio ao desenvolvimento de atividades culturais diversas, |              |
| art. 8º, Incisos I, II, III, da LC 195/2022                                  | R\$16.885,03 |
| 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científ., Desport. e Outras |              |
| R\$16.885,03   |              |
| 1.716.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº         |              |
| 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura                               | R\$16.885,03 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro  
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209


**Art. 3º.** Para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, será utilizado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da lei 4.320/64, o excesso de arrecadação verificado no exercício,  
nas fontes de recursos acima descrita, originado da LC 195/2022.

**Art. 4º.** Fica o Executivo autorizado a suplementar o presente crédito especial, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor constante no artigo 1º, para reforço das dotações com recursos originados da aplicação financeira, e para atender a possibilidade de remanejamento de recursos, para o caso de não se cumprir o plano de ação proposto, conforme permissivo do art. 3º, § 8º, da LC 195/2022 e artigo 26, inciso IV do decreto federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

**Parágrafo único.** Na abertura de créditos adicionais suplementares, autorizados no **caput**, poderão ser criadas novas modalidades de aplicação, elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes desta lei.

**Art. 5º.** Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 14 de agosto de 2023.

  
**Francisco Martins Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**